### DECISÃO DA COMISSÃO

### de 14 de Dezembro de 2009

que altera a Decisão 2009/177/CE no que diz respeito aos programas de erradicação e ao estatuto de indemnidade de determinados Estados-Membros, zonas e compartimentos relativamente a certas doenças dos animais aquáticos

[notificada com o número C(2009) 9888]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/975/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 2006/88/CE do Conselho, de 24 de Outubro de 2006, relativa aos requisitos zoossanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, assim como à prevenção e à luta contra certas doenças dos animais aquáticos (1), e, nomeadamente, o seu artigo 44.º, n.º 2, primeiro parágrafo, e o seu artigo 49.º, n.º 1,

#### Considerando o seguinte:

- A Decisão 2009/177/CE da Comissão, de 31 de Outubro (1) de 2008, que aplica a Directiva 2006/88/CE do Conselho no que diz respeito aos programas de vigilância e erradicação e ao estatuto de indemnidade de Estados-Membros, zonas e compartimentos (2), estabelece modelos de formulários a apresentar pelos Estados-Membros para aprovação dos programas de erradicação, nos termos da Directiva 2006/88/CE, e para apresentação da documentação para aprovação do estatuto de indemnidade, nos termos dessa directiva.
- A parte B do anexo I da Decisão 2009/177/CE enumera (2) os Estados-Membros, zonas e compartimentos sujeitos a programas de erradicação aprovados nos termos da Directiva 2006/88/CE. A parte C desse anexo enumera os Estados-Membros, zonas e compartimentos declarados indemnes nos termos dessa directiva.
- (3) A Dinamarca apresentou à Comissão um programa plurianual para a erradicação da septicemia hemorrágica viral (SHV) nos termos da Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário (3), para o período de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2013. Esse programa foi aprovado pela Decisão 2008/897/CE da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, que aprova programas anuais e plurianuais para erradicação, controlo e vigilância de determinadas doenças animais e zoonoses,

apresentados pelos Estados-Membros para 2009 e anos subsequentes, bem como a participação financeira da Comunidade nesses programas (4). O referido programa cumpre os requisitos de aprovação estabelecidos na Decisão 2009/177/CE, pelo que deve ser aprovado em conformidade com o artigo 44.°, n.° 2, da Directiva 2006/88/CE. Do mesmo modo, as zonas abrangidas por esse programa devem ser incluídas na parte B da lista constante do anexo I dessa decisão.

- O artigo 12.º da Decisão 2009/177/CE prevê uma derrogação ao disposto na Directiva 2006/88/CE, segundo a qual os Estados-Membros não são obrigados a apresentar programas de erradicação que tenham sido aprovados para efeitos de obtenção do estatuto de zona aprovada no que se refere à SHV pela Decisão 2003/634/CE da Comissão, de 28 de Agosto de 2003, que aprova programas com vista à obtenção do estatuto de zonas aprovadas e de explorações aprovadas em zonas não aprovadas no que diz respeito à septicemia hemorrágica viral (SHV) e à necrose hematopoética infecciosa (NHI) nos peixes (5), em certas condições.
- A Decisão 2003/634/CE aprovou um programa apresentado pela Finlândia com vista à obtenção do estatuto de zona aprovada no que diz respeito à SHV. A Finlândia apresentou agora um relatório sobre esse programa, nos termos dos requisitos estabelecidos na Decisão 2009/177/CE. Do mesmo modo, as zonas abrangidas por esse programa devem assim ser incluídas na lista constante da parte B do anexo I dessa decisão.
- A Alemanha apresentou à Comissão um programa plurianual para a erradicação da herpesvirose da carpa-koi (KHV), nos termos da Decisão 90/424/CEE. Esse programa foi aprovado pela Decisão 2008/897/CE para o período de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2013. O referido programa cumpre os requisitos de aprovação estabelecidos na Decisão 2009/177/CE, pelo que deve ser aprovado em conformidade com o artigo 44.º, n.º 2, da Directiva 2006/88/CE. Do mesmo modo, as zonas abrangidas por esse programa devem ser incluídas na parte B da lista constante do anexo I dessa decisão.

<sup>(</sup>¹) JO L 328 de 24.11.2006, p. 14. (²) JO L 63 de 7.3.2009, p. 15.

<sup>(3)</sup> JO L 224 de 18.8.1990, p. 19.

<sup>(4)</sup> JO L 322 de 2.12.2008, p. 39.

<sup>(5)</sup> JO L 220 de 3.9.2003, p. 8.

- (7) A totalidade do território do Reino Unido está actualmente incluída na parte C do anexo I da Decisão 2009/177/CE e está declarada indemne, nos termos da Directiva 2006/88/CE, no que diz respeito à anemia infecciosa do salmão (AIS). O Reino Unido notificou a presença de AIS num compartimento anteriormente declarado indemne dessa doença. Assim, a entrada relativa a esse Estado-Membro no que diz respeito à AIS deve ser alterada na lista constante da parte C do anexo I da Decisão 2009/177/CE.
- (8) O Reino Unido apresentou agora para aprovação um programa de erradicação relativo à AIS, a aplicar nas Ilhas Shetland do Sudoeste. Esse programa cumpre os requisitos da Decisão 2009/177/CE. Por conseguinte, deve ser aprovado e as Ilhas Shetland do Sudoeste devem ser incluídas na parte B da lista constante do anexo I dessa decisão.
- (9) A Decisão 2003/634/CE aprovou um programa apresentado pelo Reino Unido com vista à obtenção do estatuto de zona aprovada no que diz respeito à SHV. O Reino Unido apresentou agora um relatório sobre esse programa, nos termos dos requisitos da Decisão 2009/177/CE, de forma a obter uma declaração de estatuto de indemnidade para essas zonas. Esse relatório cumpre os requisitos da Decisão 2009/177/CE. Consequentemente, essas zonas devem ser incluídas na lista constante da parte C do anexo I dessa decisão.
- (10) Além disso, toda a linha costeira da Irlanda do Norte, à excepção de Lough Foyle, está actualmente incluída na parte C do anexo I da Decisão 2009/177/CE, estando

- declarada indemne no que diz respeito à infecção por *Bonamia ostreae*. O Reino Unido notificou agora a presença da infecção por *Bonamia ostreae* em Strangforth Lough, nessa linha costeira. Por conseguinte, Strangforth Lough deve ser excluído do território declarado indemne na lista constante da parte C do anexo I dessa decisão.
- (11) A Decisão 2009/177/CE deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (12) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

#### Artigo 1.º

O anexo I da Decisão 2009/177/CE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

# Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 14 de Dezembro de 2009.

Pela Comissão Androulla VASSILIOU Membro da Comissão

# ANEXO

As partes B e C do anexo I passam a ter a seguinte redacção:

«PARTE B Estados-Membros, zonas e compartimentos sujeitos a programas de erradicação aprovados

		1	_
Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área sujeita a um programa de erradicação (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)
Septicemia hemorrágica viral (SHV)	Dinamarca	DK	As seguintes bacias hidrográficas: Tim Å, Hover Å, Heager Å, Velling Å, Skjern Å, Hemmet Mølle Bæk, Lydum Å, Kongeå, Kol- ding Å, Vejle Å e Holmsland Klit.
	Finlândia	FI	A província de Åland; Os municípios de Uusikaupunki, Pyhäranta e Rauma.
Necrose hematopoiética infecciosa (NHI)			
Herpesvirose da carpa-koi (KHV)	Alemanha	DE	Land da Saxónia
Anemia infecciosa do salmão (AIS)	Reino Unido	UK	Ilhas Shetland do Sudoeste
Infecção por Marteilia refringens			
Infecção por Bonamia ostreae			
Doença da mancha branca			
	•		•

PARTE C
Estados-Membros, zonas e compartimentos declarados indemnes

Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área	indemne (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)
Septicemia hemorrágica viral (SHV)	Dinamarca	DK	As bacias hidrográficas e as  Hansted Å Hovmølle Å Grenå Treå Alling Å Kastbjerg Villestrup Å Korup Å Sæby Å Elling Å Uggerby Å Lindenborg Å Wister Å Binderup Å Vidkær Å Dybvad Å Bjørnsholm Å Trend Å Lerkenfeld Å Vester Å Lønnerup med tilløb Fiskbæk Å	<ul> <li>Slette Å</li> <li>Bredkær Bæk</li> <li>Vandløb til Kilen</li> <li>Resenkær Å</li> <li>Klostermølle Å</li> <li>Hvidbjerg Å</li> <li>Knidals Å</li> <li>Spang Å</li> <li>Simested Å</li> <li>Jordbro Å</li> <li>Fåremølle Å</li> <li>Flynder Å</li> <li>Damhus Å</li> <li>Karup Å</li> <li>Gudenåen</li> <li>Halkær Å</li> <li>Storåen</li> <li>Århus Å</li> <li>Bygholm Å</li> <li>Grejs Å</li> </ul>

Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área indemne (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)		
	Irlanda	IE	Todas as zonas continentais e costeiras do território, excepto: 1. Cape Clear Island		
	Chipre	CY	Todas as zonas continentais do território		
	Finlândia	FI	Todas as zonas continentais e costeiras do território, excepto:		
			A província de Åland;     Os municípios de Uusikaupunki, Pyhäranta e Rauma.		
	Suécia	SE	Todo o território		
	Reino Unido	UK	Todas as zonas continentais e costeiras na Grã-Bretanha, Irlanda do Norte, Guernsey, Ilha de Man e Jersey.		
Necrose hematopoiética infecciosa (NHI)	Dinamarca	DK	Todo o território		
	Irlanda	IE	Todo o território		
	Chipre	CY	Todas as zonas continentais do território		
	Finlândia	FI	Todo o território		
	Suécia	SE	Todo o território		
	Reino Unido	UK	Todas as zonas continentais e costeiras na Grã-Bretanha, Irlanda do Norte, Guernsey, Ilha de Man e Jersey.		
Herpesvirose da carpa-koi (KHV)					
Anemia infecciosa	Bélgica	BE	Todo o território		
do salmão (AIS)	Bulgária	BG	Todo o território		
	República Checa	CZ	Todo o território		
	Dinamarca	DK	Todo o território		
	Alemanha	DE	Todo o território		
	Estónia	EE	Todo o território		
	Irlanda	IE	Todo o território		
	Grécia	EL	Todo o território		
	Espanha	ES	Todo o território		
	França	FR	Todo o território		
	Itália	IT	Todo o território		
	Chipre	CY	Todo o território		
	Letónia	LV	Todo o território		
	Lituânia	LT	Todo o território		
	Luxemburgo	LU	Todo o território		
	Hungria	HU	Todo o território		
	Malta	MT	Todo o território		
	Países Baixos	NL	Todo o território		
	Áustria	AT	Todo o território		
	Polónia	PL	Todo o território		
	Portugal	PT	Todo o território		
	Roménia	RO	Todo o território		
	Eslovénia	SI	Todo o território		
	Eslováquia	SK	Todo o território		
	Finlândia	FI	Todo o território		

Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área indemne (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)	
	Suécia	SE	Todo o território	
	Reino Unido	UK	Todas as zonas continentais e costeiras na Grã-Bretanha, Irlanda do Norte, Guernsey, Ilha de Man e Jersey, excepto Ilhas Shetland do Sudoeste.	
Infecção por	Irlanda	IE	Todo o território	
Marteilia refringens	Reino Unido	UK	Toda a costa da Grã-Bretanha  Toda a costa da Irlanda do Norte  Toda a costa de Guernsey e Herm  A zona costeira dos "States of Jersey": a zona é constituída pela área de variação das marés e pela área costeira imediata entre a linha média de preia-mar na ilha de Jersey e uma linha imaginária traçada a três milhas marítimas da linha média de baixa-mar na ilha de Jersey. A zona situa-se no golfo normando-bretão, na parte sul do canal da Mancha  Toda a costa da Ilha de Man	
Infecção por Bonamia ostreae	Irlanda	IE	Toda a costa da Irlanda, excepto:  1. Cork Harbour  2. Galway Bay  3. Ballinakill Harbour  4. Clew Bay  5. Achill Sound  6. Loughmore, Blacksod Bay  7. Lough Foyle  8. Lough Swilly	
	Reino Unido	UK	<ol> <li>Toda a costa da Grã-Bretanha, excepto:</li> <li>A costa sul da Cornualha, de Lizard a Start Point</li> <li>A costa de Dorset, Hampshire e Sussex, de Portland Bill a Selsey Bill</li> <li>A zona ao longo da costa de North Kent e de Essex, de North Foreland a Felixstowe</li> <li>A zona ao longo da costa na parte sudoeste de Gales, de Wooltack Point a St. Govan's Head, incluindo Milford Haven e as águas fluvio-marítimas do rio Cleddau ocidental e oriental</li> <li>A zona que inclui as águas de Loch Sunart, a leste de uma linha imaginária traçada no sentido sul-sudeste a partir do extremo norte de Maclean's Nose até Auliston Point.</li> <li>A zona que inclui West Loch Tarbert a nordeste de uma linha imaginária traçada no sentido este-sudeste a partir de Ardpatrick Point NR 734 578 até North Dunskeig Bay em NR 752 568</li> <li>Toda a costa da Irlanda do Norte, excepto:</li> <li>Lough Foyle</li> <li>Strangford Lough</li> <li>Toda a costa de Guernsey, de Herm e da Ilha de Man</li> <li>A zona costeira dos "States of Jersey": a zona é constituída pela área de variação das marés e pela área costeira imediata entre a linha média de preia-mar na ilha de Jersey e uma linha imaginária traçada a três milhas marítimas da linha média de baixa-mar na ilha de Jersey. A zona situa-se no golfo normando-bretão, na parte sul do canal da Mancha.</li> </ol>	
Doença da mancha branca»				